

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.203, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo da Vila Santíssima Trindade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo da Vila Santíssima Trindade, associação sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº 23.274.874/0001-60, com sede na Rua Hermógenes Santos, nº 42, Vila Santíssima Trindade, CEP nº 68.790- 000, no Município de Santa Izabel do Pará, com foro na comarca de Castanhal, pelos relevantes serviços prestados a esse município e região.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.